

REGIMENTO ELEITORAL

CAPITULO I DO OBJETIVO

Art.1 - A Assembleia Geral para eleger a representação da sociedade civil do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do biênio 2025/2027, convocada pelo Edital 001/2025, publicado em 20/03/2025, é o fórum deliberativo que tempor objetivo escolher os representantes da sociedade civil que terão representantes no CMAS durante a gestão 2025/2027.

CAPITULO II DO OBJETIVO E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A Assembleia Geral para eleger a representação da sociedade civil do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrerá no dia 23 de abril de 2025, no auditorio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Travessa 07 de setembro, 391 - Centro. O início da Assembleia ocorrerá, em primeira chamada as 09h, com os habilitados presentes, em segunda chamada as 09h30 com qualquer quórum.

Parágrafo Único – o horário de votação terá como limite às 11h, sendo seguido pela apuração e após esta, a aclamação das entidades eleitas.

CAPITULO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, eleita em reunião do Pleno 14/02/2025 é composta por Hamilton Gleizer Gomes e Silva, representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social como presidente da comissão, Elias da Silva Cunha, representante da Associação VT Medeiros, como vice-presidente, Junior Cassio Araujo da Silva, representante do Segmento Trabalhador do SUAS como secretário e Raquel do Espirito Santo Aguiar Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como membro.

CAPITULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º – O Ministério Público será convidado pela comissão eleitoral e pelo CMAS para acompanhar e fiscalizar o pleito da eleição da representação da sociedade civil.

CAPITULO V DA VOTAÇÃO

a) Art. 5º – A votação será realizada por segmento, em fórum específico, onde serão indicados os representantes por seu respectivo segmento conforme Lei 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social, definidas pelas resoluções do CNAS 17/2011; 06/2015, 182/2025 e Resolução nº. 99/2023.

Art. 6º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a) ou habilitadas as designarem eleitores, com seus respectivos representantes.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 182/2025, que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos.

II. os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023.

III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 06/2015.

§2º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§3º É vedada a participação de organização de trabalhadores do SUAS e

representantes e organização de usuários com menos de 1 anos de fundação.

§4º Serão consideradas de âmbito municipal os representantes ou organização de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo (1) um ano no município de Bragança.

§5º A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 08/04/2025, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

Art. 7º - Para a habilitação dos **representantes ou organizações de usuários**, das **entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores** do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as **entidades e organizações de assistência social**, prevista no inciso I do § 1º, artigo 6º deste regimento

a. cópia do documento de inscrição no CMAS;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;

c. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste regimento;

d. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as **entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS**, prevista no inciso III do §1º, artigo 6º deste regimento:

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- b. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- c. cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

III. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º deste regimento:

- a. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste regimento;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- c. endereço completo, telefone, e-mail da organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- d. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

IV. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do

§ 1º, artigo 6º deste regimento:

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV deste regimento;

§1º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 12h do dia 08 de abril de 2025, no Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) a um dos segmentos descritos no §1º do Art. 6º deste regime

Art. 8º - Para a **habilitação de representantes ou organizações de usuários**, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, **enquanto eleitoras**, as mesmas deverão apresentar os mesmos documentos descritos nos Art. 7º deste regimento, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

Art. 9º - A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 7º e 8º deverá ser protocolada até o **dia 08 de abril de 2025** diretamente no CMAS, no horário de 8h as 12h, em dias úteis, no endereço, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Travessa 07 de setembro, 391 - Centro. Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2025/2027 A/C Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral divulgará até o **dia 11 de abril de 2025**, a lista com a relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e

organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas e não habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as eleitoras e ainda.

Art. 11 - Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que não concordarem com o resultado deverão entrar com recurso no CMAS até o **dia 15 de abril de 2025 de 8 às 12h.**

Art.12 - A lista final de habilitações tanto para votar quanto para concorrer ao pleito será apresentada no quadro de avisos do CMAS até o dia **16 de abril de 2025.**

Art. 13 - Todos os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a concorrer ao pleito terão direito de votar e serem votadas.

Art. 14 - Os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas apenas como eleitoras no pleito só terão direito a votar, não podendo ser votadas.

Art. 15 - Os candidatos de cada grupo apresentado no Art. 5º, que tiverem o maior número de votos, serão consideradas eleitas para a vaga do referido grupo.

Art. 16 - Em caso de empate, haverá uma votação extra somente com o segmento empatado.

Art. 17 – A eleição ocorrerá por segmento, podendo inclusive haver a dispensa do pleito caso o nº de vagas de concorrentes seja inferior ou igual ao nº de vagas ofertadas por segmento.

Art. 18 - Após aprovado o regimento haverá um período para que todos os candidatos se apresentem antes de ser iniciada a votação, posteriormente cada segmento se reunirá para realizar suas votações.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 20 - Os conselheiros escolhidos pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias e de comissões, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 21 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comissão Eleitoral.

Art. 22 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

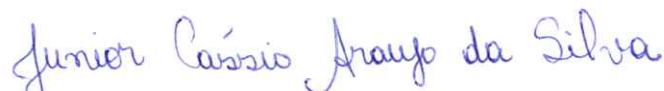
Bragança(Pa), 20 de março de 2025



Hamilton Gleizer Gomes e Silva –
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



Elias Silva Cunha – Associação VT Medeiros
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



Junior Cassio Araujo da Silva – Segmento Trabalhador do SUAS
SECRETARIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral, Fundamentado no disposto nos arts. 6º e 7º do Regimento eleitoral CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – Bragança - Pa, junto à Comissão Eleitoral.

Habilitação:

*Condição:

- Eleitora
 Habilitar para designar candidato(a)

***Segmento:**

- Representante ou organização de usuários de Assistência Social() Entidade e organização de Assistência Social
 Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (__) _____ Email: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Nome: _____

Qualificação: _____

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários
DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)
....., com sede (endereço)
.....,
na cidade de Bragança/PA, portadora do CNPJ nº, está em pleno e
regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo
regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato
de/...../..... à/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo
com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

.....

Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

.....

Endereço eletrônico:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal de nº:3.305 de 22 de abril de 1998
Endereço: Travessa: Sete de Setembro, nº: 391.
Bairro: Centro - Bragança Pará / e-mail: cmas.braganca.pa@outlook.com
Gestão 2022 – 2025



Tesoureiro (a):

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

.....

Endereço eletrônico:

Para as organizações de usuários da assistência social e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme §3º do art. 6º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um anos na Cidade de Bragança/Pa.

(Local) _____, _____ de _____, de 2025.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO - Representantes de Usuários

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social), com sede (endereço)....., na cidade de Bragança/Pa, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente suas finalidades há pelo menos (1) ano, desde (data de início das atividades)/...../....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da regimento de eleição do CMAS – Bragança, e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante1:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:.....

.....

Representante de usuários:

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: _____

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto
candidato)

Representante 2:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Representante 3:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Assinatura do (a) coordenador dos serviços de assistência social do Município de
Bragança (identificação de quem assina e qualificação).

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO (a que se refere as alíneas d dos incisos I,II e III, alínea c do inciso IV do art. 7º do Regimento de eleição CMAS- Bragança)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução do Regimento de eleição CMAS- Bragança venho designar o (a) senhor(a)____, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2025/2027, na condição de habilitar para designar candidato (a). Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto_____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto_____.

Representante:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Email:

Telefone: ()

(identificação de quem assina e qualifica)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

ANEXO V**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS –GESTÃO 2025-2027**

| DATA | ATIVIDADE |
|---------------------|---|
| 24/03 08/04/2025 | Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida perante a Comissão Eleitoral para entidades leitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas. |
| 09 a 10/04/2025 | Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas. |
| 11/04/2025 | Publicação de Habilitação, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados. |
| 14 à 15/04/2025 | Prazo para ingressar com recurso junto à comissão de Recurso. |
| 16/04/2025 | Publicação da decisão da comissão de Recurso, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados. |
| 23/04/2025 | Assembleia de Eleição. |
| 25/09/2022 | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS. |
| Até 29/04/2025 | Prazo para os órgãos que compoem o CMAS enviarem os nomes dos seus representantes (Titular e Suplente) no referido conselho. |
| 07/05/2025 | Posse dos novos membros do CMAS |